



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/097/2017

(Aprovada pelo Plenário na 1029ª Reunião Ordinária, de 14/09/2017)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 02/11/2017 – p. 274)

Prorroga o prazo para continuidade dos trabalhos concedido ao Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/096/2015, COREN-SP/DIR/014/2016, COREN-SP/DIR/089/2016 e COREN-SP/DIR/016/2017, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do referido GT;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 1029ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/016/2017, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Saúde Mental, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT Saúde Mental continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/096/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 3º da PORTARIA COREN-SP/DIR/016/2017.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/096/2015, COREN-SP/DIR/014/2016, COREN-SP/DIR/089/2016 e COREN-SP/DIR/016/2017.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2017.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário